



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

ATA DA 637ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COINVEST

APRESENTAÇÃO

Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, realizada **online**, no dia **06 de fevereiro de 2024**, às **14:00h**, para tratar de matérias relacionadas aos investimentos do IPER.

PRESENTES

- Kelvem Márcio Melo de Almeida - *Presidente*
- Rodrigo Alves Lopes
- Bruno Conti S. Leite
- Camila Cavalcante Lima - *Relatora*
- Hemerson Allan Carvalho Cunha
- Sissi Maria P. Terossi
- Harley David Costa da Silva - *Secretário*

1. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - 15301.003040/2020.48

A presente reunião iniciou com a avaliação e discussão do "Relatório de Acompanhamento do Processo IPER/CEP/COINVEST (SEI nº 11615608)", apresentado pela relatora Camila Cavalcante Lima, cujo assunto é a Análise do Fundo de Investimento BBIF Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios a Longo Prazo, vejamos:

"RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

I - SÍNTESE

Vieram os autos, encaminhados pela Diretoria de Investimentos e Arrecadação, conforme evento 11349212, para fins de conhecimento dos relatórios das competências de **janeiro a novembro de 2023** do Fundo de Investimento BBIF Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios a Longo Prazo. Ressalta-se, que o presente fundo fora anteriormente analisado por este comitê, no que diz respeito ao 1º Trimestre de 2023, conforme Relatório de Acompanhamento nos autos de nº 15301.002870/2020.58.

2. FUNDO DE INVESTIMENTO ANALISADO

BBIF MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP - CNPJ nº 11.003.181/0001-26
ADMINISTRADORA: SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A - CNPJ nº 62.318.407/0001-19
GESTORA: GENIAL GESTÃO LTDA - CNPJ nº 22.119.959/0001.83
CUSTODIANTE: SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A - CNPJ nº 62.318.407/0001-19
AGÊNCIA DE RATING: AUSTIN RATING SERVICOS FINANCEIROS LTDA - CNPJ nº 05.803.488/0001-09
AUDITORIA INDEPENDENTE: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ nº 57.755.217/0003-90
FUNDO PERTENCENTE: FINANCEIRO
ENQUADRAMENTO: Res. 4.963/2021 - FIDC Sênior Art. 7º, V, "a"
LIMITAÇÕES: Lim. Resol.: 5,00%; Lim. Política: 5,00%; Lim. CNPJ: 20,00%; Lim. PL.: 5,0000%. SITUAÇÃO: DESENQUADRADO - PARTICIPAÇÃO (O IPER POSSUI 30,181214% DO PL DO FUNDO)
SALDO ATUAL DA PARTICIPAÇÃO: R\$ 8.471.675,96
PL ATUAL DO FUNDO: R\$ 28.069.367,57
PERCENTUAL DA CARTEIRA DO IPER: 0,16373%
QUANTIDADE DE COTISTAS DO FUNDO: 13
DATA DE INGRESSO NO FUNDO: 27/01/2012
VALOR APORTADO INICIALMENTE: R\$ 40.000.000,00. CHAMAS DE CAPITAL: R\$ 328.684,21 (01/08/2017); R\$ 55.486,36 (28/06/2018). TOTAL INVESTIDO: R\$ 40.384.170,57. VALOR RESGATADO: R\$ 0,00

3. POLITICA DE INVESTIMENTO DO FI

Conforme o Regulamento mais atual do fundo 11620604, o objetivo do FUNDO é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências e prerrogativas assegurados aos titulares de tais cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação da carteira do FUNDO estabelecidos pela legislação, regulamentação vigente e pelo citado regulamento. Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo FUNDO poderão ser oriundos de Debêntures, Notas Promissórias, Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), Contratos de Crédito Direto ao Consumidor, Cédulas de Produto Rural, Certificados de Depósito Agropecuário ou Agrícola (CDAs), warrants, warrants agropecuários, Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio, Letras de Crédito do Agronegócio (LCAs), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), Letras de Câmbio, Duplicatas, Cédulas de Crédito Comercial, Cédulas de Crédito Imobiliário (CCIs), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), Letras de Crédito Imobiliário, Contratos de Fornecimento de Produtos, Contratos de Prestação de Serviços, Notas Fiscais/Faturas de Produtos e/ou Serviços e demais títulos representativos de crédito que atendam aos requisitos previstos neste Regulamento e na regulamentação vigente ("Direitos Creditórios"). Os Direitos Creditórios e/ou títulos representativos destes poderão ser oriundos de operações realizadas em quaisquer segmentos da economia, incluindo, mas não se limitando, os segmentos industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços.

Visando atingir o objetivo proposto acima, o FUNDO alocará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. Respeitado o limite de alocação mínima em Direitos Creditórios, o FUNDO poderá manter a totalidade do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido, não investido em Direitos Creditórios, aplicado em Ativos Financeiros de acordo com o disposto abaixo:

A parcela do Patrimônio Líquido do FUNDO que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes ativos ("Ativos Financeiros"):

- (I) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- (II) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional;
- (III) títulos de emissão do BACEN;
- (IV) certificados e recibos de depósitos bancários; e

(V) demais títulos, valores mobiliários, e ativos financeiros classificados no segmento de renda fixa, incluindo mas não se limitando a cotas de fundos de investimento de qualquer categoria do segmento de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

O FUNDO poderá adquirir Direitos Creditórios e outros Ativos Financeiros de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido. Este percentual somente poderá ser elevado quando:

I – o devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, observado o disposto no §3º do artigo 40-A da Instrução CVM 356/2001; e

II - se tratar de aplicações em: a) títulos públicos federais; b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b”.

As hipóteses de elevação do limite de 20% (vinte por cento) para aplicação em outros ativos de um mesmo devedor não são aplicáveis aos ativos de emissão ou coobrigação do administrador e do gestor ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, para os quais o limite deve ser observado.

O FUNDO poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Devedores ou Emissores que tenham emitido títulos e/ou valores mobiliários já adquiridos por outros fundos de investimento administrados ou geridos pela ADMINISTRADORA ou GESTORA, respectivamente, ou que venham a ser adquiridos por outros fundos de investimento administrados ou geridos pela ADMINISTRADORA ou GESTORA, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do FUNDO.

4. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Segue abaixo a composição da carteira no encerramento do terceiro trimestre de 2023, (03/07/2023 a 29/09/2023).

Ativo	Mínimo %	Máximo %	Realizado %
Direitos Creditórios	50	100	773,06
Contas à Pagar / Receber	0	50	83,24
Cotas de Fundos	0	50	16,76
Saldo em Tesouraria	0	50	0,00
PDD	0	50	-773,06

*PDD - Provisão de Devedores Duvidosos

5. RESULTADOS DO FI

Rentabilidade até SET/23: -0,34%
Rentabilidade 12M: 20,85%
Data da pesquisa: 06/02/2023

6. DOCUMENTOS EVENTUAIS

Dentre os documentos do processo, cabe destaque o plano de liquidação de ativos do fundo, aprovado em AGC, conforme Anexo 20230202_FIDC BBIF_AGC_PLANO DE LIQUIDAÇÃO_ASSINA (8833752), na qual o IPER manifestou-se favorável às cláusulas, conforme manifestação de voto no evento 7583422.

De acordo com o plano de liquidação aprovado, tem-se que:

Prazo para liquidação: 31/12/2025

Quantidade de ativos a liquidar: 07, conforme abaixo Plano de Ação 7428639.

6. FUNDO DE INVESTIMENTOS PARA EFEITOS COMPARATIVOS

Em virtude da realização irregular do investimento no fundo em comento, das características do FIDC e dos resultados negativos obtidos, é inviável a comparação deste fundo com qualquer outro.

7. CONCLUSÃO

Diante o exposto, o fundo BBIF MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LP - CNPJ nº 11.003.181/0001-26 se apresenta averso às expectativas do RPPS, com elevadas perdas de patrimônio investido, exposição a elevados riscos de crédito e de liquidez, colocando em risco os recursos financeiros remanescentes do Instituto. O fundo encontra-se na situação de iliquidez e desenquadrado de acordo com as normas aplicadas ao RPPS, bem como a Política de Investimentos do IPER do exercício. Além disso, observa-se a inexistência de critérios de avaliação de risco e ausência de metodologias de avaliação dos ativos; e, prazo para resgate do saldo remanescente somente em 2025 ou em anos posteriores. Apesar disso, verifica-se que o IPER vem acompanhando o fundo com as medidas que lhe cabem e que a atual gestora vem demonstrando as negociações mais transparência."

Após leitura e análise, o **Relatório de Acompanhamento do Processo IPER/CEP/COINVEST (SEI nº 11615608)** foi aprovado por unanimidade por este Comitê de Investimento.

DAS AUSÊNCIAS		
Não houve ausências nessa 637ª reunião Ordinária.		
ENCERRAMENTO		
Após a conclusão de todos os assuntos em pauta, às 14:40h , foi encerrada a reunião, eu, HARLEY DAVID COSTA DA SILVA, secretário deste COINVEST, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros deste Comitê, nominados e referenciados a seguir:		
KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA Presidente do COINVEST	RODRIGO ALVES LOPES Membro do COINVEST	SISSI MARIA P. TEROSSI Membro do COINVEST
HEMERSON ALLAN CARVALHO CUNHA Membro do COINVEST	BRUNO CONTI S. LEITE Membro do COINVEST	CAMILA CAVALCANTE LIMA Membro do COINVEST
HARLEY DAVID COSTA DA SILVA Secretário do COINVEST		



Documento assinado eletronicamente por **Sissi Maria Passelli Terossi, Membro do COINVEST**, em 27/02/2024, às 09:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Conti Sequeira Leite e Silva, Membro do COINVEST**, em 27/02/2024, às 09:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves Lopes, Membro do COINVEST**, em 27/02/2024, às 11:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kelvem Márcio Melo de Almeida, Membro do COINVEST**, em 27/02/2024, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cavalcante Lima, Membro do Comitê de Investimentos**, em 27/02/2024, às 13:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Hemerson Allan Carvalho Cunha, Membro do COINVEST**, em 27/02/2024, às 13:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11821633** e o código CRC **7041A383**.